



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONTRATO N° 116/2024

DADOS DO CONTRATO

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.005/2023
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 025/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: AMILTON ROQUE
VIGÊNCIA INICIAL: 8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI CPF/CNPJ: 32.380.808/0001-38
ENDEREÇO: R Urbano Santos, 155 BAIRRO: Centro
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9174-4149 E-MAIL: novohorizonteconstrucoes1@gmail.com
REPRESENTANTE: FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO CPF: CPF INVÁLIDO. FAVOR VERIFICAR

PRÊAMBULO

Aos 8 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA. de acordo

NOVO HORIZONTE
CONSTRUÇÕES E
TERRAPLENAGEM
EIRELI
CNPJ: 32.380.808/0001-38
Data: 21/01/2024 14:50:26
v01.001

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Areal Santa Rosa	M3	20.000	R\$ 55,45	R\$ 1.109.000,00
2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	Areal Santa Rosa	M3	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transportadora Vale do Sol	M3XKM	260.000	R\$ 2,50	R\$ 650.000,00
Valor Total						R\$ 1.979.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 025/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

NOVO HORIZONTE
CONSTRUTORES E
TERRAPLENAGEM
LDA 32380205000138

Assinado de forma digital
por NOVO HORIZONTE
CONSTRUTORES E
TERRAPLENAGEM
LDA 32380205000138
Data: 2024.01.08 14:50:49
+03'00'

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, n° 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor AMILTON ROQUE ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0710.1018.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo(a) Sr(a) _____
CPF: _____
Data: 2024/08/14 14:52:11

Assinado de forma digital por
JOÃO CARLOS
CPF: 015.101.101-11
Data: 2024.08.14 14:52:11

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
LTD.A:32380808000

Assinado de forma digital
por NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
LTD.A:32380808000138
Dados: 2024.01.08 14:52:44
+03'00

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 011/2021

PELA CONTRATADA

NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:32380808000138

Assinado de forma digital por: NOVO
HORIZONTE CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
LTDA:32380808000138
Dados: 2024.01.08 14:53:24 -03'00'

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
CPF nº CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 07.005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04. CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DADOS DO PROCESSO

Nº DO CONTRATO 116/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.005/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 025/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIRELI
VIGÊNCIA INICIAL: 8 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais)

OBJETO

Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PIÇARRA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA
------	-------	---------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 116/2024

À(o)

Sr. **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**

Representante Legal da Empresa: **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - 32.380.808/0001-38**

Com endereço a R Urbano Santos, 155, Centro, Imperatriz, Maranhão

Contatos: (99) 9174-4149 | novohorizonteconstrucoes1@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.005/2023, no valor total de R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 025/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.005/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 1.979.000.00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão : 08/01/2024

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 235

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Dotação : 26.782.0710.1018.00004.4.90.51.00

Obras E Instalações

Saldo Orçamentário : R\$ 535.000,00

QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 236

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Dotação : 26.782.0710.1018.00004.4.90.51.00

Obras E Instalações

Saldo Orçamentário : R\$ 1.070.000,00

estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

UM MILHÃO E SETENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 237

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Dotação : 26.782.0710.1018.00004.4.90.51.00

Obras E Instalações

Saldo Orçamentário : R\$ 1.070.000,00

UM MILHÃO E SETENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA 014539/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PIÇARRA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.005/2023.

Ao

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 07.005/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Areal Santa Rosa	M3	20.000	R\$ 55,45	R\$ 1.109.000,00
2	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	Areal Santa Rosa	M3	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transportadora Vale do Sol	M3XKM	260.000	R\$ 2,50	R\$ 650.000,00
Valor Total						R\$ 1.979.000,00

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0710.1018.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 31 de Dezembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). AMILTON ROQUE, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.005/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	01.614.537/0001-04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	32.380.808/0001-38 - NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	AMILTON ROQUE
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2024

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **ANTONIO CRESCENCIO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, em 20 de fevereiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eae40ca8bc89611d48ef4c2150cc7b52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 07.005/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 40bb8fcc68a1240a58ac82e7b88453d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes e Equipamentos para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 02.002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: J R S DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 41.492.932/0001-86. Valor Global: R\$ 30.235,13 (trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5540d0b0a5374c1edef4751179b6ef6

PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

Dispõem sobre o retorno ao serviço de Servidora Pública Municipal em licença para desempenho de mandato eletivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento nº 01/2024 de 1º/02/2024, protocolado pela Vereadora Gardênia Valmária Gomes Sousa, solicitando o retorno ao cargo de professora.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder retorno da licença para desempenho de mandato eletivo para Servidora Pública Municipal efetiva, Gardênia Valmária Gomes Sousa, no cargo de professora.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 167 de 09 de setembro de 2022.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d322940024f0ef7b108fab5229702aaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 015/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 015/2024/PMJ-GAB 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Interno para provimento da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Servidor Sr. **JOÃO PEREIRA DAMASCENO NETO**, CPF: **421.439.423-20**, Para exercer o cargo de Gestor Geral do Grupo Escolar Osvaldo Cruz, Cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 19 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 32fd0bc036440a260f6514850b7afb9

PORTARIA Nº 016/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 016/2024/PMJ-GAB 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Interno para provimento da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Sr. **FRANCISCO PEREIRA SILVA**, CPF: **724.701.000-72**, Para exercer o cargo de Gestor Geral do Pavilhão Mariano Laurindo de Sousa, Cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

